



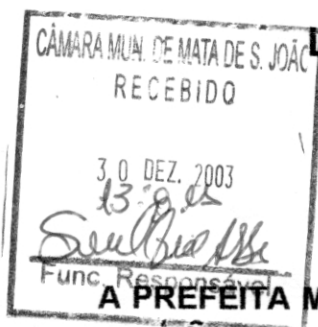
PREFEITURA MUNICIPAL
MATA DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO

EM

22/12/2003

[Signature]
Funcionário Responsável



LEI Nº 199/2003, de 22 de dezembro de 2003.

“Altera o zoneamento territorial e urbano do Distrito Turístico e Ecológico da Orla do Município de Mata de São João”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 185/2003 de, 05 de setembro de 2003 no seu capítulo IV – do Zoneamento Econômico Ecológico, dos Usos Indicados e dos Parâmetros Urbanísticos no seu art. 8º - Zonas Urbanas:

ZUP – Zona de Urbanização Prioritária

Parâmetros Urbanísticos: altura máxima – 9,80 m
Gabarito máximo 2 pavimentos – térreo, mais um pavimento e mezanino.

ZEP I – Zona de Expansão Prioritária I

Parâmetros Urbanísticos: altura máxima – 9,80 m
Gabarito máximo 2 pavimentos – térreo, mais um pavimento e mezanino.

ZOR – Zona de Ocupação Rarefeita

Parâmetros Urbanísticos: altura máxima – 18,10 m
Gabarito máximo 4 pavimentos – térreo, mais três pavimentos (no trecho compreendido entre a Linha Verde e o Oceano Atlântico).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2003.

[Signature]
Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL

[Signature]
30-12-2003